



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 1325, DE 23 DE ABRIL DE 1979.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 107 DA LEI Nº
1.035, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.972.

DR. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO JUNIOR, Prefeito do Município de Bariri, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 17/79 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 107 da Lei nº 1.035, de 26 de dezembro de 1.972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. É vedada a concessão da licença-prêmio em pecúnia ao funcionário que contar menos de 10 (dez) anos de efetivo exercício."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de abril de 1.979.

O Prefeito,

Dr. Domingos Antonio Fortunato Junior

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

O Secretário,

Léo Osmar Monari